

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 28 de outubro de 2020 até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2020**, na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e, no que couber, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado, o Decreto Municipal n.º 235/2020, que Regulamenta o 35º Natal Luz de Gramado, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de hotéis, parques e restaurantes do município de Gramado/RS que tenham interesse em fornecer, gratuitamente, espaço adequado para apresentações da “Trupe de Natal”, atração artística gratuita prevista na 35ª edição do Natal Luz de Gramado. As apresentações da “Trupe de Natal” ocorrerão, conforme disponibilidade da Autarquia e demanda de interesses das instituições, até a data de 30 de janeiro de 2021.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **28 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020**, devendo ser efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. O credenciamento é gratuito.

2.2. No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 004/2020 Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA :
--

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

- **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Declarações**

a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 03.

- **Alvará de Localização e Funcionamento**

3.2. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.4. Pessoas físicas;

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.4.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

3.4.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;

3.4.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

3.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Gramadotur fará a apreciação dos mesmos à medida e na ordem em que forem recebidos.

4.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da Ata de Julgamento da Documentação apresentada, na forma da lei.

4.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de

Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

- 4.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.
- 4.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço www.gramadotur.net.br.
- 4.3. Com a habilitação dos licitantes, será realizado sorteio das datas e horários entre os estabelecimentos credenciados.
- 4.4. Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.1. Não haverá pagamento de qualquer valor entre as partes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As empresas habilitadas deverão fornecer local adequado dentro de seu estabelecimento que atenda às normas de distanciamento controlado e da vigilância sanitária, em razão da pandemia COVID-19.
- 6.2. As empresas habilitadas deverão disponibilizar álcool em gel para os integrantes da “Trupe de Natal” e para o público presente no local da apresentação;
- 6.3. As empresas habilitadas deverão ser responsáveis pela fiscalização do uso de máscaras pelo público presente;
- 6.4. As empresas habilitadas deverão gerir o espaço disponível, de modo que os expectadores respeitem o distanciamento social;
- 6.5. As empresas habilitadas deverão divulgar publicamente os dias e horários de apresentações da “Trupe de Natal”, permitindo o acesso do público conforme normas do local;
- 6.6. Não haverá a possibilidade de escolha do horário e dia das apresentações, cabendo tal decisão à Autarquia, de acordo com zoneamento de regiões, logística de transporte da “Trupe de Natal”, com o intuito de atender os locais por ordem de proximidade dentro da grade de horários disponíveis; caso não haja interesse da empresa

credenciada na realização da apresentação na data e/ou horário disponibilizados, o horário será disponibilizado aos demais credenciados.

- 6.7.** Será feita a divisão igualitária das apresentações da Trupe entre as empresas credenciadas.
- 6.8.** A divisão isonômica de apresentações terá validade após o regular credenciamento da empresa interessada.
- 6.9.** O credenciamento poderá ser reaberto por interesse público, caso existam horários vagos de apresentações, devendo ser dada a mesma publicidade que a do credenciamento originário.
- 6.10.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 6.11.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.
- 6.12.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 6.13.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 6.14.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.15.** Em nenhuma hipótese será permitida apresentação da documentação fora do prazo de credenciamento.
- 6.16.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 6.17.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 6.18.** São anexos deste edital:



- Anexo 01 – Termo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 03 – Modelo de Declaração de Não-Parentesco;
- Anexo 04 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 26 de outubro de 2020.

FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA
Presidente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2020

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LEO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ nº ____, cidade de Gramado CEP: 95.670-000 neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 005/2020**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto o credenciamento de hotéis, parques e restaurantes localizados no município de Gramado/RS que tenham interesse em fornecer à Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, gratuitamente, espaço adequado para apresentações da “Trupe de Natal”, atração artística gratuita prevista para a 35ª edição do Natal Luz de Gramado.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pela Credenciada, que será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da Credenciada eventuais danos causados

diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – A credenciada deverá fornecer, gratuitamente, espaço adequado, devidamente higienizado, observando-se os protocolos sanitários e normas de distanciamento controlado em razão da pandemia Covid-19.

Parágrafo único: Não será devido pagamento de nenhuma espécie entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer dos exercícios de 2020/21, iniciando-se após a assinatura deste termo e encerrando-se no dia 30 de janeiro de 2021 com a conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - A Credenciada deverá prestar os serviços com presteza e zelo, em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão prestados pela Credenciada exclusivamente em seu estabelecimento, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a Credenciada indenização de qualquer espécie quando:

- a) A Credenciada não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A Credenciada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela credenciante será designado por portaria desta Autarquia, pela Credenciada o Sr. (a) _____.

CLAUSULA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 005/2020, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2020.

FRANCISCO RAFAEL CARNIEL DE ALMEIDA
Presidente

LEO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX
Credenciada



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2020
ANEXO 02
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua
_____ n° _____, Bairro _____, Município de
Gramado/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n.º 005/2019,
no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir
estabelecimento do ramo gastronômico/hoteleiro/de parques em Gramado/RS que atende
a todas as exigências aqui previstas.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2020

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que **NENHUM** de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2020

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 2352/2020 que regulamenta o 35º Natal Luz, e considerando o art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico local, o presente credenciamento visa atender ao interesse público com a realização de apresentações artísticas gratuitas da “Trupe de Natal”, previstas na programação oficial do evento, em hotéis, parques e restaurantes em Gramado/RS que tenham interesse em fornecer local adequado, dentro de seu ramo, para as referidas apresentações.
- 1.1.2** O presente credenciamento é voltado aos estabelecimentos dos ramos hoteleiros, gastronômicos e parques de Gramado/RS por se tratar de atração artística inserida na programação do Natal Luz deste município, realizada todos os anos nas vias públicas. A impossibilidade de aglomeração nas vias públicas fez com que as atrações migrassem para locais fechados, situados no município de Gramado, para atender aos protocolos sanitários e de distanciamento controlado em virtude da pandemia Covid-19. Além disso, é economicamente inviável à administração pública transportar as atrações artísticas para outros municípios.
- 1.1.3** As apresentações da Trupe de Natal serão realizadas de acordo com a disponibilidade da Autarquia e demanda de interesses das empresas, sempre de forma igualitária e isonômica.
- 1.1.4** Os horários das apresentações artísticas serão determinados pela Gramadotur, conforme logística de transporte, a fim de atender os locais por ordem de proximidade dentro da grade de horários disponíveis.
- 1.1.5** A Gramadotur comunicará o horário de apresentação da Trupe de Natal à credenciada com antecedência mínima de 48h.
- 1.1.6** A recusa da credenciada em relação ao horário a ela disponibilizado deverá ser feita com antecedência mínima de 24h.
- 1.2.7** A Gramadotur manterá relatório atualizado com datas e horários das apresentações, visando a realização destas de forma igualitária entre as empresas credenciadas, a contar da data do regular credenciamento.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. O credenciamento dos estabelecimentos ocorrerá a partir de 28 de outubro de 2020 até 27 de novembro de 2020.
- 2.2. A seleção dos estabelecimentos habilitados será feita com base na documentação apresentada.
- 2.3. Será realizada distribuição das datas e locais para as apresentações de acordo com a demanda, disponibilidade da Autarquia e localização dos estabelecimentos.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 3.1. Fornecer a apresentação artística com o elenco devidamente figurinado;
- 3.2. Fornecer o transporte para elenco e equipe;
- 3.3. Fornecer a Credenciada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 3.4. Tornar pública a tabela de dias, horários e locais das apresentações da “Trupe de Natal”, a fim de possibilitar acesso ao público.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Fornecer, gratuitamente, local adequado dentro de seu estabelecimento para a apresentação artística, que atenda às normas de distanciamento controlado e da vigilância sanitária, em razão da pandemia COVID-19.
- 4.2. Disponibilizar álcool em gel para os integrantes da “Trupe de Natal” e para o público presente no local durante toda a apresentação;
- 4.3. Fiscalizar o uso de máscaras pelo público presente;
- 4.4. Gerir o espaço disponível, de modo que os expectadores respeitem o distanciamento social;
- 4.5. Divulgar publicamente os dias e horários de apresentações da “Trupe de Natal”, permitindo o acesso do público conforme normas do local;
- 4.6. Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Autarquia;
- 4.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.8. Responsabilizar-se por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, de seus funcionários, bem como quaisquer outros resultantes das obrigações legais prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

5. ETAPAS DO SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no decorrer do 35º Natal Luz de Gramado, iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 30 de janeiro de 2021, com a conclusão dos serviços prestados.

5.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Flávia Rejane Dolabela Martins